MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
PROCESSO LEGISLATIVO

LEI Nº 3.943 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o artigo 2º da lei 3.860, de 06 de dezembro de 2016 e revoga a Lei nº 3.859, 06 de dezembro 2016

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- o art. 2º da Lei 3.860, de 06 de dezembro de 2016 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º. fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CÉLIA MARIA ROCHA MALTA, situado na Rua L 14, s/nº, Residencial Leblon, Anápolis-Go, para o atendimento às crianças daquele setor e adjacências, com a etapa da Educação Infantil".

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.859, de 06 de dezembro de 2016.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 14 de dezembro de 2017.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Antônio Heli de Oliveira
Procurador Geral do Município

Alex de Araújo Martins
Secretário Municipal de Educação

Aut. 061/2017-PREFEITO MUNICIPAL